



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.118 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento do Município, para o exercício de 2024, além da inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2024 um crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.007	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
02.007.002	Divisão de Agricultura		
02.007.002.20	Agricultura		
02.007.002.20.606	Extensão Rural		
02.007.002.20.606.0010	Apoio ao Produtor Rural		
02.007.002.20.606.0010.1.242	Aquisição de Implemento Agrícola		
02.007.002.20.606.0010.1.242.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.500.000	40.000,00
02.009	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura		
02.009.002	Divisão de Turismo e Lazer		
02.009.002.23	Comércio e Serviços		
02.009.002.23.695	Turismo		
02.009.002.23.695.0014	Turismo, Esporte, Lazer e Cultura		
02.009.002.23.695.0014.1.241	Aquisição de Letreiro Turístico		
02.009.002.23.695.0014.1.241.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.500.000	17.000,00
TOTAL			57.000,00

Art. 2º. – Como recursos a abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, será utilizado o valor total de R\$ 57.000, 00 (cinquenta e sete mil reais), proveniente do Superávit Financeiro (Art. 8, Par. Único, LC 101/20) verificado no exercício anterior e constante na seguinte fonte de recursos:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.000,00
TOTAL		57.000,00

Art. 3º - Fica incluso na Lei Municipal nº 1.975/2021 de 15 de dezembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2022/2025, o crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, na seguinte meta de trabalho:

02.007.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.242	Aquisição de Implemento Agrícola	40.000,00
02.009.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.241	Aquisição de Letreiro Turístico	17.000,00
TOTAL		57.000,00

Art. 4º - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, também fica incluso na Lei Municipal 2.069/2023 de 18 de setembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na seguinte meta de trabalho:

02.007.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.242	Aquisição de Implemento Agrícola	40.000,00
02.009.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.241	Aquisição de Letreiro Turístico	17.000,00
TOTAL		57.000,00

Art. 5º - Ocorrendo insuficiência no saldo da dotação constante deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.087 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Santana do Jacaré, MG, 19 de setembro de 2024.


RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal